

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.298 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires, UPG A- 11 – Alto Teles Pires /Bacia Hidrográfica Amazônica município de Sorriso/MT empreendedor Felipe da Silva Moro.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00522/2026/CSB/SEMA, de 19 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2024/00350.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 34713 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Felipe da Silva Moro
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°37'49,96" - 55°47'17,75"
- VIII. Altura (m): 4.38
- IX. Volume (hm³): 214
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires, UPG A- 11 – Alto Teles Pires /Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

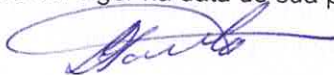
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º Este ato substitui a Portaria nº 326 de 24 de março de 2025, em virtude da alteração da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00522/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2026

Assunto: RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra existente – Felipe da Silva Moro (Código SNISB nº 34713)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM** quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de operação.

Justificativa para Reclassificação: Para alinhar os critérios técnicos às novas diretrizes da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, faz-se necessária a reclassificação das barragens quanto ao Dano Potencial Associado, por Volume e por Categoria de Risco, garantindo assim o cumprimento do art. 7º da Lei n. 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Este documento encontra-se embasado na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03-05; 86-87; 173-174);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 166);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - 19/08/2026 às 19:43:36 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/08/2026 às 14:36:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 39961577-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39961577-4967>



SEMAPAR202600522A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(fls. 168);

- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 75; 159);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 79-82; 164-165; 159-158);
- Comprovante de identidade (fls. 74; 160);

Documentos de Identificação

- Cópia do CPF (fls. 76; 161);
- Cópia da CNH (fls. 76; 161);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (fls. 77; 162);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 78; 155);

Documentos de ART

- A ART nº 1220250011633 contempla as seguintes atividades técnicas:
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – Projeto de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídrico – Obras Fluviais – Projeto de obras fluviais vertedores;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídrico – Obras Fluviais – Dimensionamento de obras fluviais vertedores;
- Topografia – Levantamentos Topográficos Básicos – Execução de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico;
- Topografia – Levantamento Topográficos Especiais e Nivelamentos de Precisão – Execução de serviço técnico de levantamento batimétrico;

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 72; 167);
- Projeto da barragem elaborado por (Guilherme Alexandre Leachenski) (fls. 154);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 29-36; 42-53; 110-117; 123-134);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 124);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 188-193);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (fls. 179-187);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 88-145);
- Formulário 28 - Classificação de barragem existente (fls. 70; 151; 163);
- Critérios gerais de classificação de barragens de acumulação de água (fls. 65-69; 146-150);
- Memorial das características físicas da bacia (fls. 26-28);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas no barramento (fls. 37-41; 53-54; 118-122; 134-135);
- Relatório fotográfico do barramento (fls. 55-64; 136-145);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

TABELA 1. INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Identificação do empreendedor	Felipe da Silva Moro
CPF	054.015.311-76
Localização do empreendimento	Partindo da cidade de Sorriso-MT do entroncamento da Rodovia Federal BR163 com a Rodovia Estadual MT-560, na coordenada 55°44'50,66"W, 12°35'53,77"S, segue pela Rodovia Federal BR-163 por aproximadamente 6km até o entroncamento da Rodovia Federal BR 163 com uma estrada vicinal, deste segue pela Estrada vicinal por aproximadamente 1km até se chegar ao imóvel Rancho Queixo Duro I.
Nº CAR	MT199011/2021
Município/UF	Sorriso/MT
UPG	UPG A- 11 – Alto Teles Pires
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	1,51
Índice de pluviosidade**	1614,77
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Guilherme Alexandre Leachenski (ART 1220250011633)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

As informações referentes ao barramento apresentadas abaixo **não sofreram alterações**, permanecendo conforme os dados anteriormente inseridas no SNISB e constantes **no Parecer Técnico nº 00133/2025/GSB/SEMA**.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TABELA 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO BARRAMENTO PRINCIPAL

Nome da barragem	Rancho Queixo Duro I
SNISB	34713
Coordenadas	Lat: 12°37'49,96" Long: 55°47'17,75"
Altura Máxima (m)	4.38 (fls. 154)
Borda Livre (m)	0.60 (fls. 154)
Cota do Coroamento (m)	321.20 (fls. 154)
Comprimento do Coroamento (m)	126.80 (fls. 154)
Largura do Coroamento (m)	4 (fls. 154)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	9
Reservatório (Cota NNO) (m)	319.80
Reservatório (Cota NMM) (m)	320.60
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	1.0834
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	1.3483
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,011674
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.021466
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	38,57 m³/s (TR 500 anos)
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	-
- Cota da soleira (m)	-
- Localização no barramento	-





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	O responsável técnico relatou que para a determinação das características do solo foi realizado o ensaio granulométrico (Fl. 189). Com a Análise dos dados observou a presença de 35% de areia e 65% de Silte + Argila no solo (Fl. 190). De acordo com ensaios obtemos o valor do NSPT do local de 4. Dessa forma o solo possui contribuição de ambos argila e areia, utilizando os parâmetros de 30kN/M2 para a Coesão e de 30° para o Ângulo de atrito do solo. (Fl. 191). Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 2.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 188). Com a análise dos taludes a montante e a jusante do barramento obtemos os coeficientes de segurança de 3,621 e 10,381, todos obtidos pelo método Bishop simplificado, estes que são maiores que o valor recomendado 1,5 dessa forma ficando a favor da segurança da barragem. (Fl. 193). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Guilherme Alexandre Leachenski (RNP nº 1220252522).
-------------------------------	---

TABELA 3. ADEQUAÇÕES PROPOSTAS PARA O BARRAMENTO

Vazão (Adequação) (m³/s)	40.70
Cota Soleira (Adequação) (m)	319.80
Localização (Adequação)	Centro
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial e projeto apresentado, o barramento não apresenta estrutura hidráulica que atenda a vazão mínima remanescente. A vazão mínima deve ser a posterior apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)

É necessário a construção de uma estrutura a qual consiga escoar a vazão máxima do projeto. O canal será construído de concreto armado impermeabilizado e sob a base menor do canal estão previstas duas vigas com seção de 30x30cm com 4 Ø10 C/15 cm. A laje da base e das proteções laterais deverá ser executada em concreto armado com malha POP Q138 e espessura total de 15 cm. As dimensões do canal serão 8,00m de base, 4,00m de comprimento fazendo com que o canal atinja o final da crista do barramento com declividade de 1,0% contando com uma altura de lâmina d'água de 80 cm, com borda livre de 60 cm, totalizando 140 cm de altura; (Fls. 134 e 135).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno'.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

Conforme estudo de ruptura hipotética apresentado, o responsável técnico descreve o roteiro utilizado para elaboração do estudo de ruptura "o roteiro para Geração de manchas para classificação de barragens" foi inicialmente desenvolvido pelo Laboratório de Engenharia Civil de Portugal (LNEC) e posteriormente otimizado pela ANA" (Fl. 179). O estudo demonstra que foram geradas 21 seções na extensão do traçado suavizado para a determinação das cotas de altura com a utilização do SRTM 30m. A extensão do traçado suavizado é de 6.222 m, desta forma cada seção deverá ter 311m. (Fl. 181).

Como resultado a mancha de inundação apresentou os seguintes resultados: Área inundada: 0,9671 km² - altura máxima da onda de inundação: 2,23m - Vazão Máxima de inundação: 60 m³/s - Maior velocidade médias nas seções: 0,5m/s - Tempo de chega da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

onda ao final do percurso: 07h20min (Fl. 186). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 186 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

QUADRO 1. MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTO AO DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local	2
DPA3 - Ambiental	MÉDIO – Não constitui área de interesse ambiental protegida por legislação específica	2
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL	-	6
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

QUADRO 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	4.38 m	0
CT2 - Comprimento	126.80 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT5 - Idade da Barragem (CRI)	9 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		16

QUADRO 3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com anomalia que possa comprometer estabilidade, com medidas corretivas	3
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Comprometidas, com estrutura que viabilize interrupção por montante	3
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		6

QUADRO 4. PLANO DE SEGURANÇA (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		13

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

QUADRO 5.1. RESUMO DO CÁLCULO DOS INDICADORES DA CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

QUADRO 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
MÉDIA	

QUADRO 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires
Sub-bacia/Bacia:	Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	UPG A- 11 – Alto Teles Pires
Município/UF:	Sorriso/MT
Nome do Empreendedor:	Felipe da Silva Moro
Localização do empreendimento:	Partindo da cidade de Sorriso-MT do entroncamento da Rodovia Federal BR163 com a Rodovia Estadual MT-560, na coordenada 55°44'50,66"W, 12°35'53,77"S, segue pela Rodovia Federal BR-163 por aproximadamente 6km até o entroncamento da Rodovia Federal BR 163 com uma estrada vicinal, deste segue pela Estrada vicinal por aproximadamente 1km até se chegar ao imóvel Rancho Queixo Duro I.
Número do Processo:	SEMA-PRO-2024/00350
Número do SNISB:	34713
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito pequeno.
Coordenadas:	12°37'49,96" - 55°47'17,75"
Altura (m):	4.38
Tipo de Barragem:	Barragem de terra existente
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.021466
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A de RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA.

Assim, em conclusão à análise, **tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como à sua atualização pela Lei nº 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, **manifestamo-nos pelo deferimento da RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM** desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 34713. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Cumprе citar que será emitida nova Portaria de Classificação, em substituição à Portaria de Classificação de Barragem nº 326 de 24 de março de 2025, considerando os resultados apresentados no Parecer Técnico nº 00133/2025/GSB/SEMA. Segue em anexo





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

o Ato de Reclassificação para assinatura da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES
ENGENHEIRO CIVIL – ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
CSB/SURH/GSALARH

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - 19/08/2026 às 19:43:36 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 20/08/2026 às 14:36:11.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 39961577-4967 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39961577-4967>



SEMAPAR202600522A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.245/2026	37706	Aldo Patrício da Silva	Barragem	Córrego São Miguel / sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai	Poconé/MT	15°51'49,36" 57°02'28,01"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.246/2026	36689 36690 36691	Bolivar Pufal Junior	Barragem	Afluentes no Ribeirão Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/ MT	15°28'02,61" 56°10'11,69"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.247/2026	37716 37717 37719 37720 37721	Silmar de Souza Gonçalves	Barragem	Córrego Fura Mato, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento/ MT	15°37'16,43" 56°46'05,29"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.248/2026	37725	Iraci Vicente Felipetto	Tanque Pulmão	UPG A-11 Sub Bacia Do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera / MT	12°32'35,60" 55°27',0040"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.249/2026	37733	Celso Carlos Roquette	Barragem	Afluentes do Córrego Trinta Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia/MT	12°10'27,08" 51°49'05,44"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.250/2026	37718	RS Agrocomercial Ltda	Barragem	Sub Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°37'13,50" 57°23'27,20"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.251/2026	37707 37708	Olavo Demari Webber	Barragem	Afluentes do Arroio Iporá Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Marcelândia /MT	10°41'41,29" 54°39'18,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							Pequeno
1.262/2026	37732	Espolio de Diamantino Francisco	Barragem	Afluentes do Rio Araguaia, Sub- Bacia do Rio Araguaia	Torixoréu/MT	16°07'21,11" 52°28'48,48"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.263/2026	37766	Indústria Comercio e Exportação de Madeiras Tupinambá Ltda.	Barragem	Afluentes do Igarapé Perseverança, Sub Bacia do rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza	09°28'18,6" 59°12'27,7"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.264/2026	37767	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Córrego do Brejão, Sub-Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica d Tocantins Araguaia	Araguaiana /MT	15°36'31,96" 51°53'41,56"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.265/2026	37723	Dalirios Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 Alto Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana / MT	13°20'49,05" 52°46'16,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.266/2026	37726	Ricardo Magnani	Barragem	Afluentes no Córrego Quebra Cadeira, UPG P-3 Alto Paraguaia/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise/MT	14°46'31,13" 57°08'36,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.267/2026	37734 37735	Leonardo Maranhão Ayres Ferreira	Barragem	Afluentes no Rio Ribeirão Bento Gomes UPG P-7 - Paraguai - Pantanal / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento /MT	16°12'24,62" 56°23'13,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.268/2026	37741	Gioberto Luiz Tomasi	Barragem	Afluentes no Ribeirão Irmandade UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/ MT	12°57'33,60" 55°24'51,55"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.295/2026	37736	Solstício Agronegócios Ltda	Barragem	Afluentes do Córrego Salinas , P4 - Alto Rio Cuiabá/ Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Várzea Grande / MT	15°30'07,00" 56°24'02,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.296/2026	37771 37772	Edson Denver Celentano	Barragem	Rio Mestre Falcão UPG A-12 Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'53,6" 56°58'39,4"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

							Pequeno
1.297/2026	34694 34700	Dirceu Munhoz Rio Silveira	Barragem	Afluentes do Córrego Cedro, Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°35'36,94" 57°32'35,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.298/2026	34713	Felipe da Silva Moro	Barragem	Afluentes do Rio Teles Pires, UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°37'49,96" 55°47'17,75"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.299/2026	37773	Dalírio Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 -Alto Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°21'23,76" 52°44'16,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT